



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
PARA EMPREGO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO OESTE EDITAL Nº 006/2022**

**CONSIDERANDO** que os seis classificados para o cargo de Médico do Edital do Processo Seletivo para Emprego Público nº 05/2021 e Decreto de Homologação nº 188/2021 abdicaram à convocação;

**CONSIDERANDO** o grande volume de trabalho no Único Posto de Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.433/2012 que ampara a contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que o teste seletivo simplificado para selecionar servidor com aptidão a realizar as funções públicas específicas do cargo em questão, no momento é a melhor alternativa para o Município atender o interesse público assegurando a continuidade dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO**, o artigo 23, II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO**, os Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina declarando estado de calamidade pública em todo o território catarinense, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que no único Posto de Saúde do Município, não possui médico para suprimir toda a demanda dos atendimentos na área da saúde, e do COVID-19;

O Município de São João do Oeste – SC, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Títulos para contratação de servidor para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL em caráter temporário, por excepcional interesse público, com amparo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 5.452/43, Leis Municipais nº 1.140/2008, 1.433/2012 e 1.790/2019, e demais normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 192/21 de 17/12/2021.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O processo seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 – A seleção dos candidatos se dará através da avaliação de títulos conforme item 5 deste edital.

1.3 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, destinado para contratação de Médico Clínico Geral, sob o Regime da CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

### **2. DOS CARGOS**

<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Médico Clínico Geral - ESF	01	R\$ 22.730,81 (Ref. 40h)	40h Semanais	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Medicina e registro no respectivo órgão de classe – CRM.	Títulos

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1 REQUISITOS:**

3.1.1 Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;

3.1.2 Gozo dos direitos políticos;

3.1.3 Quitação com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

3.1.4 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.5 Idade mínima de dezoito anos;

3.1.6 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

- 3.1.7 Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37 / inciso XVI da CF);
- 3.1.8 Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- 3.1.9 Estar inscrito no órgão de classe, apto ao exercício da profissão nos termos da lei.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16/03/2022 a 21/03/2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC, situada à Rua Encantado, n. 66, Centro, São João do Oeste/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital. Também será possível encaminhar a documentação exigida para o seguinte endereço eletrônico ([rh@saojoao.sc.gov.br](mailto:rh@saojoao.sc.gov.br)), nesse caso a documentação deverá ser digitalizada e autenticada.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.1.2 – A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo neste caso, a assinatura do candidato/outorgante ser reconhecida em cartório.

4.1.3 – O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.2.

#### **4.2. - Documentos para inscrição:**

4.2.1 – Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Inscrição PIS/PASEP;

4.2.4 – Alistamento Militar (para candidatos de sexo masculino);

4.2.5 – Comprovante de residência;

4.2.6 – Inscrição no órgão de classe;

4.2.7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, e títulos;

4.2.8 – Ficha de inscrição preenchida;

4.2.9 - Para a pessoa com deficiência, requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III, assim como cópia do respectivo laudo médico;<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

4.3 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

### **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **5.1 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será constituído da análise da qualificação profissional, realizada por comissão para este fim.

#### **5.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

##### **5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

I – Doutorado (3,0) três pontos;

II – Mestrado (2,5) dois pontos e meio;

III – Residência (2,0) dois pontos;

IV - Pós Graduação (1,5) um ponto e meio;

IV – Cursos de especialização na área da saúde, de 2017 a 2022, com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso terá peso de (0,25) zero vírgula vinte e cinco pontos, limitando-se a (1,0) um ponto.

5.2.2. - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização.

5.2.3 – Para fins de cálculo da somatória de pontos referente a titulação (Incisos I a IV), possuindo o candidato mais de uma titulação do mesmo nível de graduação, será contabilizado apenas uma vez.

### **6 DOS RECURSOS**

6.1 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, nos prazos estabelecidos no item 11.

6.2 – O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, pela Comissão.

6.3 – Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 – O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

### **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 – O resultado PRELIMINAR deste processo seletivo será publicado no dia 22 de março de 2022 no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro

---

somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

Administrativo.

7.2– A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público.

7.3– No dia 23 de março de 2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

7.4- O resultado FINAL deste processo seletivo será publicado no dia 24 de março de 2022 no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro Administrativo.

### **8 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

8.1– A chamada do candidato para ocupar a vaga será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste, conforme ordem de classificação neste processo seletivo.

8.2– O candidato terá prazo de 72 (setenta e duas) horas subsequentes a convocação, para comparecer junto a Secretaria de Administração, departamento de Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do cargo. A não manifestação do candidato classificado, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

### **9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

9.1 – Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;

9.2 – Comprovante de residência;

9.3 – Número da conta corrente de titularidade do candidato, do Banco do Brasil.

9.4 – Carteira de Trabalho;

9.5 – Certidão negativa para fins eleitorais (podendo ser emitida *online*);

9.6 – Certidão negativa criminal (podendo ser emitida *online*);

9.7 – Certidão negativa cível (podendo ser emitida *online*);

9.8 – Certificado de alistamento militar (sexo masculino);

9.9 – Declaração de bens e renda;

9.10 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

9.11 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.12 – Declaração de outro cargo, nas esferas públicas ou empresa privadas;

9.13 – Atestado de saúde ocupacional (médico do trabalho);

9.14 - Laudo médico, para os candidatos com alguma deficiência;



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

### **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1– O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

10.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, publicados nos locais referidos no item 7.1 deste edital.

10.4– O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br) e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

10.5 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.6– As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

10.7 - O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

10.8 – Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sendo-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

10.9 - Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

10.10 O contrato de trabalho terá duração máxima de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, se houver necessidade.

### **11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

16/03/2022 - Publicação do Edital no site do Município de São João do Oeste ([www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br)) e no mural do Centro Administrativo;

16/03/2022 a 21/03/2022 - Período de Inscrições; 22/03/2022 - Homologação da Classificação Preliminar

22/03/2022 - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

23/03/2022 – Homologação da Classificação Final.

São João do Oeste/SC, 16 de março de 2022.

---

**GENÉSIO MARINO ANTON**  
Prefeito de São João do Oeste



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2022**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:	
Endereço do candidato:	
Telefones para contato: (                                 ) (     )	
E-mail:	
RG:	CPF:

Nº. inscrição: -----

OBS.:

.....

.....

.....

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA EMPREGO PÚBLICO, Nº 006/2022 do Município de São João do Oeste/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

São João do Oeste/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Candidato





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**ANEXO - II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Área de formação: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tipo de Recurso:

1 – Impugnação Edital ( )

2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição

( ) 3 – Outros ( ) Especificar:

**Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)**

1 – Deferido ( )

2 – Indeferido ( )

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Fundamentação do Recurso (Para uso do Candidato)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São João do Oeste/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Candidato



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**ANEXO III**

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EMERGENCIAL Nº 005/2022, do Poder Executivo Municipal de São João do Oeste – SC,  
inscrição sob nº \_\_\_\_\_, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, requiro  
a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência  
\_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_, Médico responsável  
\_\_\_\_\_.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**MÉDICO CLINICO GERAL – ESF:**

Descrição sumária das atribuições/atividades

Cargo de nível superior, correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional médico a desenvolver atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do Programa Saúde da Família, além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal.

Descrição geral das atribuições/atividades

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Realizar visitas domiciliares;
- Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;

- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada;
- Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias;
- Educação sanitária;
- Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- Prestar assistência médico-cirúrgico e preventiva;
- Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins;
- Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.
- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano;
- Aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado;
- Praticar intervenções cirúrgicas;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

estabelecimentos públicos municipais;

- Examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar candidatos e auxílios;
- Fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários;
- Emitir laudos;
- Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica;
- Prescrever regime dietético;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Participar de reuniões médicas;

Participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;

- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
  - Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão;
  - Preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
  - Supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos;
  - Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio;
  - Preencher relatórios comprobatórios de atendimento;
  - Proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer;
  - Requisitar exames complementares;
  - Interpretar resultados de exames;
  - Emitir atestados de saúde;
  - Efetuar exames médicos escolares;
  - Fornecer atestados para justificativas de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente;
  - Manter registro dos pacientes examinados;
  - Colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade;
  - Programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores que trabalham expostos a condições insalubres;
  - Realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas;
  - Realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho;
  - Sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários;
  - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Realizar consultas médicas, correspondendo a anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição adequada às diversas patologias clínicas e/ou infecciosas;
- Acompanhar pacientes hospitalizados, caso seja necessário;
  - Realizar, quando indicado, procedimentos de maior complexidade;
  - Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico- científicos relacionados a aspectos médicos;
  - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da equipe do Programa Saúde da Família;



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

- Participar de investigações epidemiológicas;
- Desenvolver atividades de educação em saúde;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins.